DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PREMIAÇÃO N.º 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entidade integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brejo Grande/SE, instituída pela Lei n.º 14.017/202 "Lei Aldir Blanc", dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, Centro, na Cidade de Brejo Grande/SE, CEP 49995-000, torna público o presente EDITAL PRÊMIO CULTURAL.

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - **"Lei Aldir Blanc"**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 83 de 03 de agosto de 2021, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

1.2 Este Edital faz parte da "PREMIAÇÃO CULTURAL" cujo objetivo é transformar a cidade através do fazer artístico-cultural, buscando servir como ferramenta de enfrentamento.

1.3 Às adversidades agravadas pela pandemia, para que os agentes culturais possam inovar, experimentar, potencializar redes, novos olhares, conexões e estabelecer para a cidade, novos caminhos de enxergar o mundo, motivados por:

a) Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, buscando potencializar projetos que trazem a diversidade Brejograndese e que promovam novas relações entre artistas e o público.
b) Difundir trabalhos artísticos que promovam a reflexão da contemporaneidade,

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

propondo e experimentando novos formatos e interações de forma acessível.

c) Fomentar projetos que gerem conexões e redes que provoquem novas experiências e que tenham a capacidade de engajamento coletivo como força motora, aprimorando um diálogo contínuo em favor da transformação social em Brejo Grande.

d) Ampliar a representatividade e inclusão de ações que demonstram compromisso comas seguintes questões: promoção da equidade e diversidade de gênero, questões relacionadas à orientação sexual, PcD`s, questões étnico-raciais e ações de inclusão.

e) Salvaguardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

2. OBJETO

2.1 **Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de projetos e agente culturais que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura do Município de Brejo Grande, gerida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - "Lei Aldir Blanc**".

2.2 As propostas serão premiadas pela concepção dos projetos e deverão, com o recurso recebido como prêmio, seguir na realização desses projetos até a sua conclusão, conforme detalhado em cada segmento e categoria, estimulando, assim, o desenvolvimento do processo criativo.

2.3 Este Edital está atrelado à Meta M1 e M2 do Plano de Ação n.º 07208420210001-006633, aprovado pelo Ministério do Turismo.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados, deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade, a realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida.

3. SEGMENTOS E PREMIAÇÕES

3.1. O Edital 001/2021 PRÊMIO CULTURAL terá os seguintes segmentos, eixos e valores, assim descritos:

Segmento	Valor disponível	Valor por eixo
Artistas da Terra (cantores)	R$ 15.300,00	Eixo Difusão Musical
Oficinas, economia criativa ornamentação e Pinturas	R$ 56.700,00	Eixo Festivais/ Feiras/ Mostras: R$ Grupos de Cultura Popular Tradicional, artesanatos , culinária regional

4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se para fins deste Edital a seguinte composição:

Classificação	Definição	Exemplos
Segmento	Segmento artístico-cultural.	Música; Quadrilhas Juninas e Brincantes da Cultura Popular.
Eixo	Bloco que reúne as características das ações que podem ser transversais aos segmentos.	Difusão; Festivais, Feiras, culinária e Mostras.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

¬	**Produção**	É o estágio de planejamento e execução das atividades e eventos.
Artista Proponente		Artista que se declara o responsável pela atividade-fim da proposta, além de ser, ele(a)mesmo o(a) representante legal.
Proponente		São responsáveis legalmente pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
¬	**Propriedade Intelectual (PI)**	É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma ou mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cenários, direção de arte, composição sonora, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a Lei n.º 9.610/98;
¬	**Obra Finalizada**	É o conjunto de produtos oriundos do processo de realização, após a desmobilizaçãodo aparato técnico e artístico das obras prontas;
¬	**Finalização**	Todos os processos relativos ao aprimoramento da obra, após a realização da captura e/ou montagem, que visem organizar e aplicar os recursos estéticos, bem como impressão/prensagem das obras;
¬	**Distribuição**	Parte do processo que foca na entrega da obra finalizada, bem como nos materiais de divulgação, financiamento para participação em mostras/festivais/concursos, ou qualquer outro meio que vise difundir a obra para o público.

4.2. As especificações de cada segmento estão dispostas nos anexos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Brejo Grande e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoa Jurídica: Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br

desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Brejo Grande.

5.2. É vedada a participação neste Edital:

a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Brejo Grande.
b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal Brejo Grande.
c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção.
e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 a 27 de dezembro de 2021, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Juvina Tojal, S/N na cidade de Brejo Grande. **Tendo em vista o edital outrora publicado, em que o Município vai aproveitar as inscrições como devidas, alterando apenas a destinação pelo inciso da lei respectiva, após o interesse público manifestado pelas solicitações dos grupos artísticos, bem como pela sensibilidade de que a Lei visa atender aos mesmos grupos, mesmo assim, pelo princípio da transparência, segue em anexo novo cronograma, caso haja eventuais interessados;**

6.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.3. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser, podendo, inclusive, ser contemplado em mais de um segmento e/ou eixo. Entretanto, o programa buscará contemplar a pluralidade de proponentes selecionados e não concentrar e sobrepor recursos.

Parágrafo Único: Cada segmento definirá o limite de projetos contemplados em seu anexo.

6.4. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros do grupo indicando um representante.

6.5. Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência em Brejo Grande durante a pandemia do Covid-19.

6.6. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes informações e documentos:

Dados do proponente:	Dados profissionais:	Documentos complementares (Proposta/projeto):
Documentos indispensáveis:		
1. RG/CPF do proponente (PF)/do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista.	Material definido no Anexo de cada Segmento/ Eixo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).		
3. Conta Bancária (enviar comprovante ou cópia com	2. Comprovações relacionadas ao currículo/	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

foto do número da conta).	portfólio (clipping) legível.	

4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma).	
Informações Importantes para sua avaliação:		
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).		
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) - (modelo anexo).		
4. Links para *site*, *blog* ou redes sociais do artista		
5. Links de vídeos dos proponentes publicadas em plataformas de streaming (ex: *Youtube*, Vimeo).		

Parágrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgão Federais, Municipais ou Estaduais.

6.7. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis, causará a desclassificação do proponente.

6.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição presencial, Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Dr. Enéas Ferreira, Centro, s/n Brejo Grande/SE.

6.9. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente no e-mail: secultbg@gmail.com, das 8h às 13h, em dias úteis.

6.10. Não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de dezembro de 2021.

6.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.12. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links preferencialmente dos serviços Youtube (https://www.youtube.com) ou Vimeo (https://vimeo.com).

7. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os proponentes irão apresentar a metodologia e o formato dos seus trabalhos respeitando as definições nos anexos por segmento. Em caso de alteração de uma proposta prevista para ser realizada presencialmente, mudando para o formato virtual devido à necessidade de respeito às medidas de enfrentamento a COVID-19, as despesas decorrentes da transmissão on-line são de responsabilidade do proponente.

7.2. Para os trabalhos inscritos no edital as apresentações artísticas ocorrerão prioritariamente em programação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exceto quando a proposta realizada pelo proponente seja mais favorável para ampliação do acesso público e acordada com esta Secretaria.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.3. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar a Prefeitura Municipal de Brejo Grande, Governo Federal e "Lei Aldir Blanc" em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site do Município.

7.4. A entrega dos produtos virtuais deve sempre observar o acesso democrático ao público dos bens culturais.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O "EDITAL CULTURAL" considera as Políticas Afirmativas norteadoras na condução do Processo Seletivo.

8.1.1. Considera-se Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

8.1.2. Fica reservado o percentual de 10% (Dez por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o(a) "artista proponente", comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

a) Pessoas negras,
b) Mulheres cis,
c) Transexuais ou travestis.

8.1.3. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração referente aos segmentos à(às) qual(is) deseja(m) concorrer.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.1.4. Caso o recurso reservado para Políticas Afirmativas não seja utilizado em sua totalidade, retornará como disponível para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

8.1.5. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

8.1.6. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étinico-raciais será verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Nesse caso, os(as) proponentes serão contactados(as) pela Secretaria para agendamento do procedimento.

8.2. O processo seletivo se dará conforme descrito abaixo:

8.2.1. A avaliação e seleção das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental e na avaliação de mérito do conteúdo apresentado.

8.2.2. A comissão de seleção serão compostas por 03 (três) integrantes do Município de Brejo Grande.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

As categorias previstas neste Edital deverão preencher os seguintes critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pontos abaixo mencionados:

a) Currículo Artístico = até 03 pontos
b) Trabalhos Inéditos = até 03 pontos
c) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = até 04 pontos

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos;

9.2 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem e tempo de atuação;

9.3.Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico https://brejogrande.se.gov.br/ e subsidiariamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brejo Grande.

10.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail:

10.3. Os recursos serão apreciados pela comissão de Especial de seleção.

10.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo único: Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico: https://brejogrande.se.gov.br/.

10.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela comissão de seleção.

10.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado definitivo.

11. CRONOGRAMA

11.1. O EDITAL CULTURAL obedecerá ao seguinte cronograma:

Tendo em vista o edital outrora publicado, em que o Município vai aproveitar as inscrições como devidas, alterando apenas a destinação pelo inciso da lei respectiva, após o interesse público manifestado pelas solicitações dos grupos artísticos, bem como pela sensibilidade de que a Lei visa atender aos mesmos grupos, mesmo assim, pelo princípio da transparência, segue em anexo novo cronograma, caso haja eventuais interessados;

Etapa	Data
Inscrições	24 a 27 de dezembro de 2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	de 28 de dezembro de 2021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Homologação do resultado definitivo	29 de dezembro de 2021
Abertura do processo de premiação	29 de dezembro de 2021

Parágrafo único: Os prazos de realização serão indicados nos anexos referentes aos respectivos segmentos e modalidades (presenciais, virtuais ou híbridas) os quais estarão descritos.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O valor total deste Edital é de R$ 72.000 (Setenta e dois mil reais) que serão pagos em 2021, provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
27.813004	2035- Incentivo ao Esporte, lazer e Cultura	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1940.1401 – Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

12.2. A Secretaria poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

12.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

13- Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros que comporá o comitê gestor do fundo emergencial da cultura, nomeados por Decreto do poder Executivo. Sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda e 01 (um) da Sociedade Civil;

13.1 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 9 e seguintes deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

14.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela Prefeitura Municipal de Brejo Grande, por prazo de 02 (dois) anos;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br

c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

14.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

15.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

15.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

15.8. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Brejo Grande e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

15.9. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o qual, será acompanhado na modalidade "execução assistida" pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, devendo esta confeccionar relatório com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (*links*) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com o modelo de relatório de execução em anexo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município.

15.11 Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles(as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

15.12. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I	**MÚSICA**
ANEXO II	**FESTIVAIS, FEIRAS, CULINARIA REGIONAL E MOSTRAS**

Brejo Grande, 20 de dezembro de 2021.

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande/SE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

MÚSICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento musical, no Eixo Difusão (apresentações artísticas), e Eixo Festivais, Feiras e Mostras que são eventos/ atividades que tenham o objetivo difusão, exibição, diálogos e conexões no campo musical.

1.2. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 01 (Uma) proposta neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), assim distribuídos prioritariamente:

	Quantidade de Prêmios	Valor por Prêmio	Valor Total
MÚSICA	09	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00

2.2. Em caso de sobrar de recurso no Anexo I deste Edital, poderão ser remanejados para Anexo II, caso não sejam preenchidos serão Devolvidos ao Estado.

2.3. Em caso de recurso remanescente na categoria", do subitem 2.1, deste Anexo, os proponentes serão chamados para realizar mais de uma apresentação, respeitando a ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3. CABERÁ AO ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO

3.1 O (a) proponente que for premiado (a) deverá proporcionar uma atividade e/ou apresentar um produto como contrapartida, a ser executada de forma presencial e/ou virtual. Após o retorno da normalidade de acordo com as orientações dos órgãos de saúde, a qual deve ser indicada previamente na ficha de inscrição de forma coletiva ou individual e em consonância com a programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

3.2 Assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

3.3 Manter, durante toda a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação caso solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.3 Ao término da realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto, vídeos e fotos (Anexo) no prazo 5 (cinco) dias.

ANEXO II

FESTIVAIS, FEIRAS, CULINARIA REGIONAL, MOSTRAS E MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eixo destinado às diversas formas de manifestações artísticas de natureza coletiva nos segmentos **Feira, Festivais, Culinária e Mostra e Manifestação da Cultura Popular e Tradicional.**

Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE - SE

QUINTA--FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: VII | www.brejogrande.se.gov.br | EDIÇÃO Nº: 00589- 21 Pág(s)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A) Currículo profissional do artista, corroborando com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na área. Para os artesãos a peça inscrita deve ser classificada como artesanato e, portanto, deve conter referência cultural ao Município de Brejo Grande;

B) Carteira Nacional de Artesão emitida ou cadastro no Município de Brejo Grande;

C) A categoria anterior Artesão deverá preencher os critérios que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos descritos no item 9 deste edital;

D) Referência à cultura popular em sua execução: O artesão deve fazer faz uso de técnicas artesanais e/ou matérias primas que são tradicionais em sua comunidade ou região;

E) Produto associado à cultura popular em seus temas: É possível identificar na obra artesanal os atributos culturais da comunidade ou região, ou, a obra apresenta iconografia que identifique a origem do autor;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Brejo Grande garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brejogrande.se.gov.br